

SEC

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 59

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	5181
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	5206
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5207
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	5294
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	5323

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA VIGESIMA SEGUNDA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF). FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEQUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 21671
 PROCED. : MS - 8789 - STF
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 IMPTE. : FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DOM PEDRO II
 ADV. : FREDERICO JOSE STRAUPE E OUTROS
 IMPDO. : MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL
 LIT. PASS. : FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL

PRISAO PREVENTIVA PARA EXTRADICAO N. 162
 PROCED. : PPE - 8779 - STF
 ORIGEM : REPUBLICA FEDERAL DA ALFAMANHA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 REOTE. : GOVERNO DA ALFAMANHA
 EXTDO. : GASTON CAVARIS
 GASTON CAVARIS

MINISTRO	DISTR.	RELIST.	TOTAL
MIN. CELSO DE MELLO	1	0	1
MIN. ILMAR GALVAO	1	0	1
TOTAL	2	0	2

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCARREGADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE REGISTRO, DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS RUAS CARVALHO, DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 24 de março de 1993
 MINISTRO SYDNEY SANCHES
 Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA VIGESIMA TERCEIRA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF). FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEQUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 151977
 PROCED. : SAC - 1901697603 - TJE
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO
 ADV. : CELSO DE MELLO GOMES E OUTROS
 AGDO. : GERALDO PELOSO
 ADV. : FLAVIO JUAZ DE CRESCENZO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152033
 PROCED. : RP - 2389006 - TST
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. : LIZIARA PATISTA DE ARAUJO E OUTROS
 AGDO. : JOSE FRANCISCO DE PAULA SOBRINHO
 ADV. : WALTER NERY CAROUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152036
 PROCED. : SAC - 35167926 - TST
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. : ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELLO E OUTROS
 AGDO. : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABLECIMENTOS BANCARIOS DE CASCAVEL
 ADV. : JOSE TURRES DAS NEVES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152045
 PROCED. : SAC - 8002 - TJE
 ORIGEM : RIO GRANDE DO NORTE
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : AGRICOLA LTDA
 ADV. : JOSE PEGU JUNIOR E OUTRO
 AGDO. : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
 ADV. : WELINGTON TAVARES F OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152047
 PROCED. : SAC - 1675312603 - TJE
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : RESTAUR DE SAO PAULO
 ADV. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDO. : BPSAPY S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV. : PAULO AUGUSTO DE CAMPOS TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152054
 PROCED. : SAC - 1670322604 - TJE
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDO. : SPINHO OLIVER CAPE S/A
 ADV. : ANTONIO BRAGANCA BETTI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152090
 PROCED. : MESP - 17764 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 AGDO. : COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
 ADV. : MARCIO DE AZEVEDO SOUZA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152093
 PROCED. : MESP - 24609 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 AGDO. : BRUNIA S/A
 ADV. : THIAGO MUSCA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152088

PROCED. : AG - 592018965 - TJE
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : QUIMISINDOS S/A
 ADV. : JOSE FERNANDO S CRUZ E OUTROS
 AGDN. : VARIG S/A E OUTROS
 AGDN. : BANCO DO BRASIL SA
 ADV. : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
 AGDN. : MEAT FACTORING FUMENTO COMERCIAL LTDA
 ADV. : EDUARDO DORFMAN ARANDYCH E OUTROS
 AGDN. : BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTROS
 ADV. : JOAO GASTAO BORGES PABST E OUTROS
 AGDN. : GURT COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA E OUTRO
 ADV. : BEN HUR TORRES E OUTRO
 AGDN. : STRONJIMPORT S/A EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR E OUTROS
 ADV. : CANDIDO GIORDANI
 AGDN. : NOVY HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
 AGDN. : BE BUHLER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
 AGDN. : DALLEGRAVE E TESCHE LTDA
 AGDN. : BERTONCINI INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
 AGDN. : BERTONCINI IND QUIMICAS LTDA
 AGDN. : BRAZMO S/A PROD QUIMICOS
 AGDN. : CARBIN IND E COM LTDA
 AGDN. : CIBA GEIGY QUIMICA SA
 AGDN. : COBRA COMPUT SISTEMAS BOAS S/A
 AGDN. : INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICONS S/A E OUTROS
 AGDN. : LINHANYI SUL LINHAS PARA CUSER LTDA
 AGDN. : LAMTBAS INDUSTRIA LAM MET PLAST LTDA
 AGDN. : NATIONAL CHEMSEARCH QUIMICA LTDA E OUTROS
 AGDN. : SCHENFCTADY QUIMICA DO BRASIL LTDA
 AGDN. : EQUITEL S/A E OUTROS
 AGDN. : DUPONT DO BRASIL S/A
 AGDN. : SCHELL INTERNACIONAL CHEMICAL COMPANY LIMITED
 AGDN. : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-RNDS
 AGDN. : BAYER FRANCE E OUTROS
 AGDN. : ELETRON COMERCIAL KF LTDA E OUTROS
 AGDN. : AGAPRINT INFORMATICA LTDA E OUTROS
 AGDN. : AGRIPEC COM IND LTDA
 AGDN. : BORCOL INDUSTRIA DE BORPACHA LTDA E OUTROS
 AGDN. : CERFALISTA COAZA LTDA E OUTROS
 AGDN. : COMPONENTES PARA CALÇADOS ALBA LTDA
 AGDN. : FORGI MAQUINAS LTDA E OUTROS
 AGDN. : GASPAR F CIA LTDA E OUTROS
 AGDN. : KAUSA S/A COM E REPPES
 AGDN. : MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E OUTROS
 AGDN. : MEMAC IND DE PECAS E MAQUINAS PARA CALÇADOS LTDA E OUTROS
 AGDN. : PLASTICONS TUPA LTDA E OUTROS
 AGDN. : CROMONORTE-INDUSTRIA DE COUROS LTDA
 AGDN. : SIEMENS SA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152091

PROCED. : RESP - 15511 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : RHODIA S/A
 ADV. : HUGO MOSCA E OUTROS
 AGDN. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152093

PROCED. : AG - 1387561402 - TJE
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : GLAUCIA AP FERREIRA CAZANIGA E OUTROS
 AGDN. : JOSE ALVES DANTAS E OUTROS
 ADV. : ACHILLES CAVAFIRO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152098

PROCED. : ACR - 50491 - TJE
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : NAZARENO BARBOSA TAVARES
 ADV. : WILSON SISTON
 AGDN. : JUSTICA PUBLICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152113

PROCED. : AG - 76091 - TJE
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : MUNO LISBOA FILHO
 ADV. : ROBERTO KAHN
 AGDN. : IRACY CAVALCANTI LISBOA E OUTROS
 ADV. : PAULO ROBERTO DE CARVALHO REGO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152120

PROCED. : RESP - 152704 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : PAULA NELLY DIUNIGI
 AGDN. : ALMANARA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA
 ADV. : SAMTA SAFADI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152157

PROCED. : AG - 122176505 - TRIB. ALCAJA
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : WAGNER ALVES BRAZILI E OUTRO
 ADV. : WELMAN SEVA SOARES
 AGDN. : MAURICIO MOURAO MACHADO
 ADV. : RONALDO SOARES ARANTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152160

PROCED. : AG - 882295 - TJE
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : DACAR LTDA
 ADV. : LEANDRO GASPARINO BITENCOURT COSTA E OUTROS
 AGDN. : ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADV. : FERNANDO MARCIO AMARANTE RIBEIRO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152162

PROCED. : ACR - 250071 - TJE
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : ANTONIO NOGUEIRA LIMA E OUTRO
 ADV. : GERALDO AFUNSO SANT'ANNA E OUTRO
 AGDN. : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152163

PROCED. : AG - 9103303307 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : VILMA WESTMANN ANDEPLINT
 AGDN. : PEDRO FRANCISCO PEREIRA
 ADV. : ADAR NOGUEIRA PAIM E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152164

PROCED. : AG - 720391 - TJE
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : JOAO GREGO
 ADV. : LUIZ GOMES DOS REIS NETO E OUTROS
 AGDN. : YOUSSEF NAKHLE EL MOURAYED
 ADV. : RICARDO MICHELONI DA SILVA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152165

PROCED. : AG - 76084 - TJE
 ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV. : ASSI SCHIFTER E OUTRO
 AGDN. : ADELIO CARLINE
 ADV. : FLAVIO RICARDO FELIX E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152166

PROCED. : MS - 4791 - TJE
 ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV. : RENATO KADLETZ
 AGDN. : ARLETE DAMAZIN GUEDES
 ADV. : LUIS CLAUDIO FRITZEN

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152167

PROCED. : MS - 5017 - TJE
 ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTE. : ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV. : RENATO KADLETZ
 AGDN. : JOSE ARCEVO FILHO
 ADV. : LUIS CLAUDIO FRITZEN

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Imprensa Nacional - IN**

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação. Podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 747.000,00	Cr\$ 203.000,00	Cr\$ 680.000,00	Cr\$ 754.000,00	Cr\$ 1.195.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 418.440,00	Cr\$ 205.920,00	Cr\$ 368.940,00	Cr\$ 418.440,00	Cr\$ 757.680,00
Aéreo	Cr\$ 1.019.040,00	Cr\$ 502.260,00	Cr\$ 1.019.040,00	Cr\$ 1.019.040,00	Cr\$ 1.846.020,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

A ausência de prequestionamento específico sobre a alegada afronta ao art. 511 Consolidado é patente, pois em momento algum foram aventadas no decisório regional razões quanto à caracterização da categoria profissional diferenciada.

Assim, correta a invocação do Enunciado nº 297/TST para obstar o Recurso.

Relativamente à divergência jurisprudencial também irretocável o v. Despacho vestibular. O primeiro aresto deriva de decisão em Dissídio ou Convenção Coletiva; o segundo reflete em sentido genérico as condições de enquadramento do trabalhador em determinada categoria profissional; e o terceiro e quarto versam sobre motorista de carga em carro pequeno e motociclista, o que, data venia não é o caso dos autos. Correta a aplicação do Enunciado nº 296 desta Corte.

Por derradeiro, toda a questão dirimiu-se na esfera ordinária assentada sobre o quadro fático-probatório que nos autos se produziu, não dando, assim, azo à apreciação extraordinária desta Corte Superior (Enunciado nº 126/TST).

Desta forma, nego seguimento ao Agravo com base nos Enunciados nº 297, 296 e 126 pela faculdade do § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 1993.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROC. Nº TST-AI-68.058/93.5

AGRAVANTE: CENTRO ÓTICO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADA: MÉRICA FRAIHA

AGRAVADA: ELIANA FLORES DE PAULA

3ª REGIÃO

DESPACHO

Por ilegitimidade de representação da subscritora do apelo revisional e por não se vislumbrar a hipótese do mandato tácito, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso com aplicação do Enunciado nº 164/TST (fl. 19).

Agrava de Instrumento a empresa, asseverando que o fato de o nome da advogada constar do timbre do papel utilizado para lançar-se o Recurso de Revista já caracteriza o mandato tácito.

Aduz, ainda, que urgente foi a medida de subscrever o ape-lo sem a formal habilitação, invocando a seu favor os arts. 13 a 37 do CPC e transcrevendo arestos.

Não foi contraminutado.

Razão alguma socorre o Agravante.

O instrumento procuratório é a chave única que abre ao profissional do direito a possibilidade de representar os interesses alheios nos autos.

O fato de ter o nome constando do timbre gráfico do papel usado para o recurso nunca foi - e ao contrário seria absurdo - considerado mandato tácito.

A invocação da urgência para a prática do ato de subscrição da peça recursal não procede. A uma, porque inaplicável na fase recursal o saneamento que a lei faculta ao julgador (STF RE-121.957.2-RS, 2ª T, Relator Ministro Paulo Brossard, DJU 27/04/90, apud "CPC e Legislação Processual em Vigor, Negrão, Theotônio, 22ª ed."); e, a duas, porque a hipótese constante do art. 37 exige que o advogado, nos casos de urgência, se obrigue a exibição do mandato, o que de fato não ocorreu in casu.

Assim, com base na parte final do § 5º do art. 896 consolidado, nego seguimento ao Agravo.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1993

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

PROC. Nº TST-AI-68.094/93.9

AGRAVANTE: BANCO NACIONAL S/A

ADVOGADO: DR. ARMINDO DA CONCEIÇÃO T. RIBEIRO

AGRAVADO: LUIZ EDINALDO DE NEGRÍ FRANCO

ADVOGADO: DR. WINSTON SEBE

15ª REGIÃO

DESPACHO

Por não haver complementado o valor das custas quando acrescido o da condenação, o Eg. TRT da 15ª Região considerou deserto o Recurso de Revista empresarial com base no Enunciado nº 128 da Súmula deste TST.

Investe o Reclamado contra a obstaculização do seu Recurso, sustentando que já havia pago as custas apuradas quando da prolação da r. Sentença e que, mesmo tendo sido o valor da condenação ampliado, este não guarda correlação com as custas.

Aduz, por fim, violação do inciso II do art. 5º da Constituição da República.

Sem contraminuta.

Correto o r. Despacho Agravado.

A hipótese perfeitamente se adequa à contida no Enunciado nº 128/TST.

São as custas, por natureza, a taxa cobrada pelas despesas havidas com o processo, diferindo do depósito recursal, que é tão-somente garantia do juízo. Tem essa taxa por objetivo (= destinação) resarcir o erário, considerando-se as despesas efetuadas pelo Estado até aquele momento.

Por conseguinte, uma vez fixado o valor da condenação do 2º grau, novas custas devem ser calculadas para que se restitua ao Erário, mesmo que simbolicamente os custos financeiros de sua atuação pois o processo prosseguir após o pagamento das custas apuradas no 1º grau.

A alegação de que tal complementação das custas deveria ter sido determinada (fl. 05) improcede e esvai-se, ante a inteligência do § 4º do art. 789 c/c o Enunciado 25/TST, que, em suma, obriga o pagamento das custas pela parte sucumbente no prazo de 5 dias após o ajuizamento do respectivo recurso, independentemente de intimação.

Quanto à arguição do ter-se vulnerado o inciso II do art. 5º da Lex Magna, releva frisar que o princípio da ampla defesa nesse dispositivo insculpido não prescinde das regras gerais do direito onde se subsumem as normas processuais, e mesmo o princípio do devido processo legal, sob pena de subversão da própria ordem jurídica e social.

Deserto sem dúvida o apelo.

Dessa forma, nego prosseguimento ao Agravo com base no Enunciado nº 128/TST pela faculdade que me confere o § 5º do art. 896 do Texto Obreiro Consolidado.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 24 DE MARÇO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ato nº 10.141/93, resolve

10.305 - DISPENSAR, a partir de 1º MAR 93, a Auxiliar Judiciária, classe "B", padrão III, Nível Intermediário, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, MARIA CRISTINA RIBEIRO do encargo de Operador de Terminal da Auditoria da 11ª CJM. Em consequência, fica sem efeito o Ato nº 10.289/93.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve

10.306 - ALTERAR o Ato nº 10.194, de 17 MAR 93, publicado no Diário da Justiça de 19 MAR 93, para retificar a patente de 1º TEN DENT OTAIR CARVALHO DA SILVA para CAP DENT OTAIR CARVALHO DA SILVA, designado para exercer o encargo de ESPECIALISTA, do Gabinete do Diretor-Geral, previsto no Ato nº 10.141/93, vinculado, em caráter excepcional, ao Gabinete da Presidência do STM.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

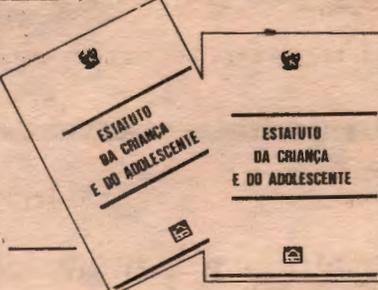
Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 030

- APELAÇÃO Nº 46.851-0 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Luiz Leal Ferreira. Adv's Dr's Teresa da Silva Moreira e Lucia Maria tobo.



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: Cr\$ 62.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio.

Incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF

Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586

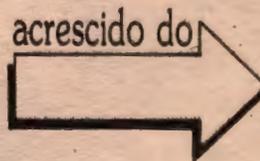
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral	Valor do Porte (por assinatura)	
	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 747.000,00	Cr\$ 418.440,00	1.019.040,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 203.000,00	Cr\$ 205.920,00	502.260,00
Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 680.000,00	Cr\$ 368.940,00	1.019.040,00
Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 754.000,00	Cr\$ 418.440,00	1.019.040,00
Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 1.195.000,00	Cr\$ 757.680,00	1.846.020,00



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812 ou 321-5566 — Ramais 305/309/317/339

Horário: 7:30 às 19:00 horas